



PROCESSO N.º 237,14

PARECERES N.ºs 237,14

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 378/2014

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ HERNANDEZ PEREZ À RUA "C", ANEXA À RUA CLARINDO GOMES ALVAREZ, NO CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ASSIS

DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua "C", anexa à Rua Clarindo Gomes Alvarez, no Conjunto Habitacional Nova Assis, passa a denominar-se **Rua "José Hernandez Perez"**.

Art. 2º. A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

PROF. THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA

Vereador - PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Justiça e Cidadania

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 16/12/14

Quatari

Chefe do Departamento do Legislativo

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144

www.assis.sp.leg.br



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei nº 58/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Nosso Município dispõe de uma área situada contígua ao bairro Nova Assis, onde está sendo iniciada a obra de construção de uma Unidade de Ensino Infantil, com recursos do Programa Pró Infância, objetivando atender a demanda de vagas oriundas das famílias que residem naquela região da cidade.

Como parte da programação dos serviços imprescindíveis visando a implantação da Unidade Escolar, faz-se necessária a abertura de vias públicas, junto a referida área, interligando-a junto às vias já existentes, a fim de possibilitar o acesso e tornando-a parte do sistema viário oficial.

Diante disto, a apresentação desta propositura tem por intenção definir a destinação pública, nos termos do que estabelece o Artigo 99 do Código Civil Brasileiro, caracterizando a área de 2.660,77 m² e a área de 1.245,98 m², conforme memorial descritivo e desenho nº 6.238, como bem de uso comum do povo, mediante a devida e prévia autorização legislativa.

Os bens de uso comum do povo são aqueles que podem ser usados livremente pelo povo e tem como exemplo as ruas, parques e praças.

Neste caso concreto, portanto, referidas áreas passarão a ser consideradas como ruas, identificadas como Rua "B", e Rua "C", até que seja dada efetiva denominação.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim sendo expostas as razões que justificam a presente iniciativa, encaminhado por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrêgia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 58/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para proceder a afetação de área pública para a categoria de bens de uso comum do povo, destinada à melhoria do sistema viário do Município de Assis e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de julho de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

